



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de cartuchos de mídia magnética para backup de dados, compatíveis com unidades LTO-8, destinados à utilização em rotinas de armazenamento, segurança e recuperação de dados do ambiente de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Cartuchos de Dados LTO-8 Ultrium RW, com capacidade nativa mínima de 12TB e capacidade comprimida mínima de 30TB, compatíveis com drives LTO Ultrium 8, incluindo etiquetas LTO-8, destinados à realização de rotinas de backup, armazenamento e recuperação de dados institucionais.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação, assegurando a realização de cópias de segurança (backup) dos dados armazenados nos sistemas corporativos da Administração, proporcionando maior segurança da informação, integridade, disponibilidade e recuperação dos dados em casos de falhas, perdas acidentais, incidentes de segurança ou desastres.

Os cartuchos LTO-8 constituem mídia específica e compatível com a infraestrutura de backup atualmente utilizada pelo órgão, sendo indispensável que os novos cartuchos possuam plena compatibilidade técnica com os drives LTO Ultrium 8 existentes, de forma a preservar o correto funcionamento da solução de armazenamento, sem comprometer a confiabilidade das rotinas de backup.

A referência ao cartucho HPE LTO-8 Ultrium 30TB RW Data Cartridge, código Q2078A, tem caráter exclusivamente indicativo de padrão de qualidade e compatibilidade técnica, sendo admitido o fornecimento de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando atender à





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

necessidade permanente de proteção das informações institucionais e assegurar a disponibilidade dos dados essenciais às atividades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de armazenamento seguro e execução das rotinas de backup dos sistemas corporativos, bancos de dados e arquivos institucionais utilizados pela Administração Pública Municipal.

O ambiente de Tecnologia da Informação da Prefeitura necessita manter mecanismos adequados de proteção, retenção e recuperação de dados, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e minimizar riscos decorrentes de falhas, perdas acidentais, corrupção de dados, incidentes de segurança ou desastres tecnológicos.

Atualmente, a infraestrutura de backup existente utiliza tecnologia LTO-8 Ultrium, sendo necessária a aquisição de novas mídias magnéticas compatíveis para manutenção e ampliação da política de retenção e armazenamento das cópias de segurança.

A ausência das mídias poderá comprometer:

- a execução regular dos backups;
- a política de retenção histórica;
- a recuperação de informações críticas;
- a continuidade operacional dos serviços públicos;
- a segurança das informações institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- serem novos e originais de fábrica;
- não serem recondicionados ou reutilizados;
- possuírem compatibilidade integral com drives LTO Ultrium 8;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- apresentarem capacidade mínima nativa de 12TB;
- apresentarem capacidade comprimida mínima de 30TB;
- utilizarem tecnologia RW (Read/Write);
- possuírem embalagem original lacrada;
- possuírem garantia contra defeitos de fabricação.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Mapa de Preços										
CARTUCHO E ETIQUETA LTO-8 ULTRIUM										
Item	Código	Quantidade		DESCRIPTIVO / PRODUTO	Parâmetro 1	Parâmetro 2	Parâmetro 3	Parâmetro 4	MÉTODO	MÉDIA
					BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	SEPROL	LTO ULTRIUM.COM		
001	122325	20,	UNIDADE	Cartucho de dados LTO-8 Ultrium RW, capacidade nativa mínima de 12TB e comprimida mínima de 30TB, tecnologia regravável (Read/Write), compatível com drives LTO Ultrium 8, referência fabricante HPE LTO 8 Ultrium 30TB RW Data Cartridge, código Q2078A ou equivalente tecnicamente compatível e de qualidade igual ou superior	R\$ 490,00	R\$ 0,00	R\$ 840,00	R\$ 597,43	MÉDIA	R\$ 642,48
002	122326	20,	UNIDADE	ETIQUETA LTO8; Etiquetas Adesivas personalizadas para Fitas LTO Ultrium - Backup e Limpeza LTO3/4/5/6/7/8/9 Altura - 16,9mm x Largura - 78,1mm Apresentação: 20 etiquetas por folha.	R\$ 39,90	R\$ 46,75	R\$ 39,50	R\$ 0,00	MÉDIA	R\$ 42,05
TOTAL DA LICITAÇÃO										R\$ 13.690,60

*Das particularidades no procedimento licitatório

5.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

5.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

Justificativa: Os itens que compõem o presente certame, consistentes em **cartuchos de mídia magnética para backup de dados compatíveis com unidades LTO-8 e etiquetas de identificação para os respectivos cartuchos**, possuem natureza complementar e são utilizados conjuntamente no processo de armazenamento, catalogação e gerenciamento das rotinas de backup da infraestrutura tecnológica do Município.

As etiquetas são acessórios indispensáveis para a correta identificação e rastreabilidade das mídias de backup, permitindo a organização dos ciclos de gravação, a identificação do conteúdo armazenado e a execução segura das políticas de retenção e recuperação de dados. Dessa forma, sua utilização está diretamente vinculada ao uso dos cartuchos LTO-8, não possuindo finalidade prática isoladamente.

O agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e economicamente vantajoso, uma vez que possibilita o fornecimento integrado dos materiais, reduzindo custos administrativos relacionados à gestão contratual, emissão de pedidos, recebimento e fiscalização de contratos distintos. Além disso, minimiza o risco de incompatibilidade entre os insumos, evita o desabastecimento de itens complementares e assegura maior eficiência na execução das atividades de backup dos sistemas corporativos do Município.

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, pois os produtos são amplamente comercializados pelos mesmos fornecedores especializados em soluções de armazenamento de dados e infraestrutura de TI, preservando a ampla concorrência e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Haverá necessidade de amostra?

(X) Não





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

() Sim

5.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

5.5. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega deverá ocorrer em até **10 dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Indaial.

O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, preservando sua integridade física e funcional.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido	99
Órgão	04- Secretaria de Administração e Finanças
Ação	2161- Manutenção Geral das Atividades das atividades do departamento
Vínculo	150070000000
Subelemento	344903017

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Daiane Mirella Vieira Lorenzi
Cargo: Diretora de Sistemas e Telecomunicações
CPF: 048.011.019-09





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

E-mail: adm2@indaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alexandra R. B. Mathiussi
Cargo: Técnico de Informática
CPF: 006.941.719-99
E-mail: info@indaial.sc.gov.br

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses .

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 21 de julho de 2026.

Daiane Mirella Vieira Lorenzi
Diretora de Sistemas e Telecomunicações

